



RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.163/2013, em reunião ordinária de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

I- DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - As entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, no município de Vila Rica somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 91 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Para efetivação do Registro no CMDCA é necessário que a entidade realize



atendimento para crianças e adolescentes e preencha os requisitos:

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- Estar regularmente constituída;

IV- Ter em seus quadros pessoas idôneas.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA.

Art. 3º - As entidades interessadas deverão apresentar junto ao CMDCA na Av. Brasil, 2000 - Bela Vista, Vila Rica - MT, 78645-000- Ofício dirigido ao presidente do CMDCA em papel timbrado da entidade solicitando o registro;

I - Preenchimento de uma via do formulário de Solicitação fornecido pelo CMDCA (**Anexo I**) com apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada na ordem solicitada e devidamente enumerada:

- a) Prova de constituição legal – Estatuto Social, adaptado ao novo código civil;
- b) Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Relação nominal da atual Diretoria Estatutária, com endereço, telefone, e-mail, cargo ocupado e mandato;
- d) Atestado de antecedentes criminais negativo de todos os membros da Diretoria Estatutária;
- e) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequado a atividade exercida;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipais, mobiliário e imobiliário;
- g) Plano de Trabalho por Programa/Projeto constando o regime de atendimento na forma definida pelo artigo 90 do ECA (**Anexo II**);
- h) Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.



Art. 4º - O Registro fica sujeito à revalidação, que deverá ser requerida entre 60 (sessenta) a 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

Art. 5º - As entidades que não possuem sede administrativa no município de Vila Rica, para executarem seus Programas e Projetos com Criança e Adolescentes, deverão apresentar o pedido de registro do projeto no CMDCA, por meio de ofício, identificando seu endereço e o responsável pelo programa neste município, apresentar o registro da entidade no CMDCA da cidade de origem e cumprir os requisitos do artigo 3º desta resolução.

II – DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º - Para revalidação do Registro a entidade deverá apresentar além dos documentos mencionados no artigo 3º, item II de **a** até **h**, a seguinte documentação:

I - Relatório com a descrição quantitativa e qualitativa referente às metas, objetivos, metodologia e resultados dos programas/projetos desenvolvidos no biênio anterior, assinado pelo representante legal e técnico responsável da entidade, bem como as modificações ocorridas, se houver, com sua justificativa (**Anexo III**);

II - Balanço financeiro dos últimos dois anos;

III - Declaração de que a entidade se encontra em situação regular junto aos órgãos de fiscalização financeira estadual e federal.

§ 1º Será considerado novo registro para a entidade que não desenvolveu nenhum programa inscrito para o biênio anterior.

Art. 7º - Será negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.

Art. 8º - O Registro da entidade será cancelado se:

I – Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Dar aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FNCA;

III – Houver determinação judicial;

IV – Não apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 4º, a documentação exigida.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da entidade sem prejuízo das



determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.9º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos, destinados à criança e ao adolescente nos termos do art. 90 e incisos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.10º São documentos exigidos para inscrição de programas e/ou projetos de:

§ 1º Entidades Governamentais

- I. Requerimento de solicitação dirigido à Coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**);
- III. Cópia do CNPJ da entidade governamental;
- IV. Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/ Projeto;
- V. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

§ 2º Entidades Não Governamentais

As entidades não governamentais registradas no CMDCA farão a solicitação de inscrição de seus novos programas/projetos, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação dirigido à coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**).

IV - Disposições Finais

Art. 11º - Para a entidade governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando alteração do endereço na inscrição do Programa, dirigido à Coordenação do CMDCA;
- II. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

Art. 12º - Para a entidade não governamental que mudar seus programas/projetos de



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO



endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando alteração do endereço no Registro da Entidade, dirigido à Coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do CNPJ Local;
- III. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
- IV. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração estatutária ou de composição da diretoria deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 14º – Esta Resolução revoga as Resoluções anteriores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica -MT, 24 de junho de 2025.

Nilson Garcia
Presidente do CMDCA



ANEXO I

BIÊNIO:

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone:		e-mail:	
Dias e Horário de Atendimento			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA	Orientação e apoio Sócio familiar		
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto		
	Colocação Familiar		
	Acolhimento Institucional		
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida	
		Prestação de Serviço	
Semiliberdade			
Internação			
Outros (especificar)			

Início do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____

Término do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____

INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES - VALIDADE		
	N°	Validade
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS		
Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS		
Conselho Municipal da Assistência social - CMAS		
CEBAS		



DADOS ESTATUTÁRIOS		
A entidade está em regular funcionamento desde	/	/
	Sim	Não
A entidade está cumprindo as finalidades estatutárias?		
A entidade remunera os membros da diretoria?		
A entidade distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores?		
A Entidade destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades?		

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Vila Rica - MT.

Vila Rica MT, _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL BIENAL

REFERENTE AO PERÍODO

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : N°			
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE			
Nome Fantasia			
Finalidade Estatutária			
Missão da instituição			
Tipo de atuação da Entidade			
Atendimento	Orientação e apoio Sócio familiar		
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto		
	Colocação Familiar		
	Acolhimento Institucional		
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida	
Prestação de Serviço			
Semiliberdade			
Internação			
Outros (especificar)			
Forma de Atendimento	Políticas Públicas	Educação	
		Saúde	
		Assistência Social	
		Cultura	
		Esporte	
		Trabalho	
	Segmento de atuação	Atendimento destinado a criança e adolescente de ambos os sexos	
		Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo masculino	
		Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo feminino	
		Atendimento destinado especificamente a crianças e adolescente com deficiência	
Cadastro e controle de atendidos	Mantém prontuário de cada atendido		
	Mantém ficha de acompanhamento		
	Controle de Frequência		



		Outros	Qual
--	--	--------	------

2. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
	Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa	
		Busca Espontânea	
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial	
		Requisição Judicial	
		Outra.	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO

Vínculo com a Organização	Qtde	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4. PROGRAMAS DE AÇÃO

PROGRAMAS DE AÇÃO EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
PROGRAMAS/PROJETOS EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	



ANEXO III

BIÊNIO:

RELATÓRIO PARA REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone:		e-mail:	Site
CNPJ			
Responsável pela Entidade			
Técnico Responsável			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA		Orientação e apoio Sócio familiar	
		Apoio socioeducativo em Meio Aberto	
		Colocação Familiar	
		Acolhimento Institucional	
		Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida
Prestação de Serviço			
Semiliberdade			
Internação			
Outros (especificar)			

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO NO BIÊNIO ANTERIOR

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
	Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa	
		Busca Espontânea	
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial	
		Requisição Judicial	



		Outra. Qual?	
--	--	-----------------	--

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO QUE ATUOU NO BIÊNIO ANTERIOR

Vínculo com Organização	Qtde	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4 RELATÓRIO POR PROGRAMAS/PROJETOS

RELATÓRIO DOS PROGRAMAS/PROJETOS DO BIÊNIO ANTERIOR	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.	

5. RRELATÓRIO FINANCEIRO DO BIÊNIO ANTERIOR



RECEITA E DESPEZA REALIZADA			
PERÍODO	ANO	RECEITAS	DESPESAS
Exercício			
Exercício			
ORÍGEN/FONTES DAS RECEITAS			
Fonte/Origem	Ano	Ano	
TOTAL			

O atendido contribuiu financeiramente com a entidade? Se contribuiu, qual o valor?	i m		N	ã	

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Vila Rica - MT.

Vila Rica -MT, _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO NO CMDCA

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : N°	
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Responsável Legal	
Endereço da entidade:	
Telefone:	e-mail
Tipo de atuação da Entidade	
Atendimento	Orientação e apoio Sócio familiar
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto
	Colocação Familiar
	Acolhimento Institucional
	Medida Sócio Educativa
Prestação de Serviço	
Semiliberdade	
Internação	
Assessoramento	Especificar
Defesa e Garantia de Direitos	Especificar

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)		
Quantidade de Atendidos	Crianças	Masculino
		Feminino
	Adolescentes	Masculino
		Feminino
Famílias		
Formas de Acesso	Busca ativa	
	Busca Espontânea	
Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial		



	Requisição Judicial
	Outra. Qual?

3. PROGRAMA/ PROJETO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever o Programa/Projeto	

4. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA/ PROJETO

Para que será necessário?

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO

Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Resultados Esperados

6. METODOLOGIA

Atividades	Procedimentos Metodológicos	Periodicidade	Responsável

7. CRONOGRAMA

Atividades	Meses															
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	

